

Emendas apresentadas ao Projeto de Lei n.º 120/00 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001.

EMENDA N.º 001 AO PROJETO DE LEI N.º 120/00 (LDO/2001).

I - Inclua-se o seguinte Item no Anexo I - (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001), renumerando-se o atual Item XI como XII:

(...)

II - operação e manutenção da Companhia de Engenharia de Tráfego, com atendimento pleno à Proposta CET/SMT para 2001;

II - Inclua-se no Item XI (INVESTIMENTOS), renumerado como XII, do ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001), as seguintes prioridades:

XII - INVESTIMENTOS

(...)

- construção de Biblioteca "Cidade Dutra" AR/CS;

- reforma e recuperação da Biblioteca "Presidente Kennedy";

- construção do Polo Cultural Cidade Ademar (Avenida Cúpece 3289);

- construção de EMPG Recanto Campo Belo AR/CS;

- canalização do Córrego "Invernada", em Campo Belo (Processo 1998-0097519-5 SVP);

- construção de "piscinão" na extensão da canalização do Córrego Invernada (80m), entre o CDM "Moema" e a rua Condeor;

- canalização do Córrego "Cordeiro", em Americanópolis;

- canalização do Córrego da Fazenda (processo 1994-0041.660.1);

- execução das obras constantes do "Plano de Remodelação do Sistema Viário do Campo Belo" e do "Polo Comercial Vieira de Moraes";

- conservação, limpeza e construção de galerias, canais e córregos da região de Capela do Socorro e Cidade Ademar;

- construção, ampliação e reforma de dependências da Administração Regional de Cidade Ademar;

- prolongamento da Marginal Pinheiros até a Ponte de Interlagos AR/CS;

- construção de Ponte sobre o Rio Pinheiros - Jardim IV Centenário;

- construção de Ponte Veleiros/Estação Jurubatuba;

- prolongamento da Avenida Jurubatuba;

- construção de Passagem de Nível na Avenida Nossa Senhora do Sabará na confluência com Avenida Interlagos;

- duplicação da Avenida Belmira Marin;

- construção de Ponte sobre o Braço Bororé/Grajaú;

- construção e recuperação de creches e escolas e centros desportivos e culturais na região de Capela do Socorro e Cidade Ademar;

- Extensão da Avenida Água Espriada até a Avenida Pedro Bueno;

- Pavimentação da Rua Pascoal Valva, Jardim Luso, AR-AD (Processo 1999-0.096.677-5).

III - Inclua-se no Anexo IV (DESPESAS RESSALVADAS DE LIMITAÇÃO) as mesmas prioridades constantes no item I e II desta Emenda.

Sala das Sessões, em novembro de 2000.

Antonio Goulart

Vereador

EMENDA N.º 002 AO PRÓJETO DE LEI N.º 120/00 (LDO PARA O ANO 2001).

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. - A distribuição das receitas orçamentárias, na elaboração e execução da Lei Orçamentária 2001, obedecerá aos critérios estabelecidos por este artigo.

§ 1º - Na distribuição dos recursos para cada Secretaria e respectivas unidades orçamentárias, os Poderes Executivo e Legislativo considerarão a abrangência dos projetos, atividades e operações especiais dos órgãos.

§ 2º - As diversas ações previstas deverão ser apresentadas em relatórios que discriminem seus efeitos, de forma a compreender:

I - a população;

II - a área;

III - os equipamentos sociais;

IV - os servidores em atividade;

V - o material permanente em uso;

VI - a implantação e manutenção de melhoramentos urbanos, tais como pavimentação, guias e sarjetas, galerias, canalização e limpeza de canais e córregos, escadas, muros, dentre outros;

VII - demais melhoramentos urbanos, tais como os existentes como os a serem criados.

§ 3º - O Poder Executivo, obrigatoriamente, apresentará, quando do encaminhamento do projeto de lei do orçamento, os relatórios de que trata este artigo.

§ 4º - O Poder Legislativo, para realizar qualquer alteração no projeto de lei do Orçamento, também deverá respeitar o disposto neste artigo, inclusive no que tange a apresentação dos relatórios de que trata o § 2º."

Sala das Sessões, em novembro de 2000.

ANTONIO GOULART

Vereador

EMENDA N.º 003 AO PROJETO DE LEI 120/2000

Acrecenta-se o inciso XI, do Anexo I, referente a investimentos, do Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento, os itens:

- prolongamento da avenida Radial Leste (de Itaquera até o Centro de Guanazes)

- canalização do Rio Verde (do entroncamento do Rio Jacú até o Parque do Carmo)

- canalização do Córrego Barracão (da rua da Encerca até a avenida Harry Dannenberg)

- canalização do Córrego Itaquera-Mirim (da rua da Coroa de Frade até o final da rua Leonilda Magrin)

- construção de viaduto na rua Padre Adelino sobre a Avenida Salim Farah Maluf

- construção de viaduto na avenida Celso Garcia sobre a avenida Salim Farah Maluf

- construção da rampa de acesso viário do Viaduto Guadalupe

- conservação dos centros educacionais e esportivos e demais unidades esportivas.

- canalização do Córrego da Ponte Rasa

- construção do Hospital Infantil

- duplicação do Viaduto Engenheiro Alberto Badra (Elevado Aricanduva)

Sala das Sessões, em

TONINHO PAIVA

Vereador

EMENDA NO 004 AO PROJETO DE LEI NO 120/2000 (PROJETO DE LDO/2001)

Altere-se o projeto em referência, conforme a seguir discriminado:

I - Inclua-se no Anexo I - PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001, os seguintes itens, renumerando-se o item XI como XVII, com as inclusões indicadas:

"ANEXO I

PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001

...

XI - conservação, limpeza de galerias, canais e córregos da região de Vila Maria;

XII - coleta de lixo de Vila Maria;

XIII - conservação de praças, parques e jardins de Vila Maria e adjacências;

XIV - conservação e limpeza de bocas-de-lobo de toda a jurisdição da Regional de Vila Maria;

XV - efetuar varrição e lavagem de vias públicas da região de Vila Maria e adjacências;

XVI - conservação de vias públicas da região de Vila Maria.

XVII - INVESTIMENTOS:

...

- reforma geral do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni - Vila Maria;

- reforma das piscinas do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni - Vila Maria;

- término das obras da nova sede da Administração Regional de Vila Maria."

II - Inclua-se no Capítulo V, referente às Diretrizes da Despesa, o seguinte artigo, logo após o artigo 13, renumerando-se os seguintes:

"Art. 14 - O Poder Executivo publicará, até o final do primeiro mês de 2001, cronograma físico-financeiro, com periodicidade mensal, das obras constantes dos itens XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do Anexo I desta lei, e dos três últimos investimentos relacionados no item XVII desse mesmo Anexo.

§ 1º - O cronograma físico-financeiro indicará a origem dos recursos para cada projeto, detalhando-os em receitas próprias e operações de crédito, incluindo eventuais contrapartidas de outros entes, que deverão ser explicitamente discriminadas.

§ 2º - Caso ocorra insuficiência de arrecadação em relação à previsão orçamentária durante o exercício de 2001, a paralisação ou redução de execução de projetos não poderá atingir as obras de que trata este artigo, exceto no caso de falha de encaminhamento de eventuais contrapartidas de outros entes, hipótese em que deverão ser publicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os motivos para a interrupção ou redução dos trabalhos na respectiva obra, publicando-se, concomitantemente, o cronograma físico-financeiro ajustado."

Sala das Sessões, em

WADIH MUTRAN

Vereador - PPB

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao Artigo 9º, conforme segue:

Parágrafo Primeiro: O Poder Público somente poderá autorizar a utilização de espaço público para a realização de eventos de qualquer natureza que sejam promovidos pela iniciativa privada e que sejam transmitidos por redes de comunicação e transmissão de imagens, desde que obtenha participação de 20% (Vinte inteiros por cento) na receita obtida quando houver a obtenção de patrocínios, após a devida apuração dos custos do evento mediante a apresentação de planilha de receitas e despesas.

Parágrafo Segundo: Os recursos obtidos com a receita prevista no parágrafo primeiro, deverão ser investidos na recuperação de Centros Educacionais e Esportivos e na formação de atletas ligados ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa "Marcelo Mário Ary Pires", vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Acrescente o seguinte parágrafo ao Artigo 16, conforme segue:

Parágrafo Único : A participação do Poder Público em eventos de qualquer natureza que sejam promovidos ou que detenham parceria com a iniciativa privada não poderão ultrapassar a 30 % (Trinta inteiros por cento) do custo de produção do evento, que deverá ser objeto de comprovação através de planilha específica para a demonstração das despesas.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 22 de novembro de 2000.

ALAN LOPEZ

Vereador

EMENDA N.º 006 AO PROJETO DE LEI N.º 120/2000

Redija-se assim o inciso I do artigo 10:

"I - atualização da P.G.V. - Planta Genérica de Valores do Município, observado o índice de variação da UFIR *Unidade Fiscal de Referência) no período de 01 de janeiro à 30 de junho de 2000.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2000.

Vereador GILSON BARRETO

EMENDA N.º 007 AO PROJETO DE LEI N.º 120/2000

Acrescente ao artigo 10, o seguinte inciso:

"X - cancelamento da isenção dos tributos municipais, previstos na Lei n.º 9.273, de 10/06/81, a fim de estabelecer a justiça fiscal.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2000.

Vereador GILSON BARRETO

EMENDA N.º 008 AO PROJETO DE LEI N.º 120/2000

Acrescenta-se o seguinte Projeto:

"Art. O Executivo poderá ser autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite percentual da despesa fixada pela lei orçamentária para cada projeto/atividade, individualmente considerados."

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 2000.

Vereador GILSON BARRETO

EMENDA NO 009 AO PROJETO DE LEI NO 120/2000
(LDO/2001)

Realizem-se as seguintes alterações no projeto de lei em referência:

I) Inclua-se o seguinte artigo, numerado como 14, renumerando-se os seguintes:

"Art. 14 - As despesas relativas ao Incinerador Vergueiro, para o exercício de 2001, serão apenas as estritamente necessárias para que ocorra o encerramento completo de suas atividades ainda nesse exercício, atendido o disposto nos Anexos I e IV, relativamente à Usina de Lixo Hospitalar do Jaguaré.

II) Altere-se, conforme segue, os Anexos I e IV do projeto:

II.1) Ficam acrescentados, no Anexo I, os projetos abaixo indicados:

"ANEXO I
PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001

XI - INVESTIMENTOS:

- Canalização do Córrego Jaboticabal (Jardim Santa Cruz - AR/IP);
- Término das obras de adequação para o pleno funcionamento, no exercício de 2001, da Usina de Lixo Hospitalar do Jaguaré.

II.2) Acrescente-se, no Anexo IV, as seguintes despesas ressalvadas de limitação:

- Canalização do Córrego Jaboticabal (Jardim Santa Cruz - AR/IP);
- Término das obras de adequação para o pleno funcionamento, no exercício de 2001, da Usina de Lixo Hospitalar do Jaguaré.

Sala das Sessões,

Domingos Dissei

Vereador

EMENDA N.º 010 AO PROJETO DE LEI N.º 120/2000 (PROJETO DE LDO/2001)

Altere-se o projeto em referência, conforme a seguir discriminado:

I - Inclua-se no Anexo I - PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001, os seguintes itens, renumerando-se o item XI como XVII, com as inclusões indicadas:

"ANEXO I
PRIORIDADE NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001"

XVII - INVESTIMENTOS:

- ...- Construção do Centro Esportivo Educacional do Jardim Têxtil - Vila Mafra
- Instalação de Pronto Socorro no bairro de Vila Formosa.

II - Inclua-se no Capítulo V, referente às Diretrizes da Despesa, o seguinte artigo, logo após o artigo 13, renumerando-se os seguintes:

"Art. 14 - O Poder Executivo publicará, até o final do primeiro mês de 2001, cronograma físico-financeiro, com periodicidade mensal, das obras constantes dos itens XI, XII,XIII,XV e XVI do Anexo I desta lei, e dos últimos investimentos relacionados no item XVII desse mesmo Anexo.

§ 1º - O cronograma físico-financeiro indicará a origem dos recursos para cada projeto, detalhando-os em receitas próprias e operações de crédito, incluindo eventuais contrapartidas de outros entes, que deverão ser explicitamente discriminadas.

§ 2º - Caso ocorra insuficiência de arrecadação em relação à previsão orçamentária durante o exercício de 2001, a paralisação ou redução de execução de projetos não poderá atingir as obras de que trata este artigo, exceto no caso de falha de encaminhamento de eventuais contrapartidas de outros entes, hipótese em que deverão ser publicados, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, os motivos para a interrupção ou redução dos trabalhos na respectiva obra, incluindo-se, concomitantemente, o cronograma físico-financeiro ajustado."

Sala das Sessões, em

OSVALDO ENÉAS

Vereador

EMENDA N.º 011 AO PROJETO DE LEI 120/2000 (LDO p/2001)

Acrescente-se, onde couber:

"Art. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar, nos termos do artigo 7 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa nela fixada para a Administração Direta e Autárquica, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PSDB

EMENDA N.º 012 AO PROJETO DE LEI 120/2000 (LDO p/2001)

Acrescente-se, onde couber:

"Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar, no prazo de 120 dias, contados da data de publicação da Lei Orçamentária para o ano de 2001, projeto de lei propondo readequação dos recursos orçamentários.

§ 1º - O Executivo apresentará, juntamente com a revisão orçamentária, a atualização de todos os anexos a esta Lei, ou seja:

ANEXO I - Prioridades na alocação de recursos na lei orçamentária 2001;

ANEXO II - Metas Fiscais, em duas partes:

1^a parte: Receitas e Despesas;

2^a parte: Evolução do Passivo;

ANEXO III - Riscos Fiscais;

ANEXO IV - Despesas Ressalvadas.

§ 2º - Na apresentação do ANEXO II - 2^a parte - o Passivo Financeiro e o Passivo Permanente deverão ser apresentados com as mesmas contas apresentadas no Balanço Anual."

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PSDB

EMENDA N.^o 013 AO PROJETO DE LEI 120/2000 (LDO P/2001)

Substitua-se o primeiro parágrafo do item XI - INVESTIMENTOS, do ANEXO I, pelo seguinte:

"- Construção de terminais de ônibus, participação na construção do Rodoanel, participação na construção do Metrô, implantação de corredores de ônibus, conclusão da primeira linha do programa Veículo Leve sobre Pneus - Fura-Fila."

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PSDB

EMENDA N.^o 014 AO PROJETO DE LEI 120/00 (LDO P/2001)

"Exclua-se os parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º do Art. 27."

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PSDB

EMENDA N.^o 015 AO PROJETO DE LEI 120/00 (LDO P/2001)

"Exclua-se o Art. 22."

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PSDB

EMENDA NO 016 AO PROJETO DE LEI NO 120/2000 (LDO/2001)

Alterem-se, conforme segue, os Anexos I e IV do projeto:

I) Acrescentem-se os projetos indicados no Anexo I:

**"ANEXO I
PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001**

XI - INVESTIMENTOS:

- Abertura da Rua José Papaterra Limongi (AR-FO);
- Alargamento da calçada da Av. Inajar de Souza, em toda sua extensão (AR-FO);
- Alargamento da Rua João Batista Dias, travessa da Antonio Di Nápole (AR-PJ);
- Canalização de Córrego entre as ruas Cândido Sampaio e Monte Alegre do Sul/Cohab Taipas (AR-PJ);
- Canalização do córrego da Rua João Florêncio Pereira (AR-PJ);
- Canalização do Córrego do Fogo (AR-PJ);
- Canalização do córrego do Jardim Cidade Pirituba, localizado entre as Ruas Hebert Arruda Pereira e Manoel Alvares Passos (AR-PJ);
- Canalização do córrego entre a Avenida Nossa Senhora do Ó e cabeceira da Ponte Júlio de Mesquita Neto (AR-FO);
- Canalização do Córrego localizado entre as Ruas Cordão de São Francisco e Serra do Grão Mongol e Chagotéo (AR-MP);
- Canalização do Córrego localizado na Avenida Antônio Maria Laet, trecho entre as Ruas São Nestor e Padre Leão Peruche (AR-ST);
- Canalização do córrego paralelo à Avenida Dom João Nery (AR-MP);
- Canalização do Córrego Ribeirão Vermelho (AR-PJ);
- Canalização do Córrego situado na Avenida Michi Hisa Murata, Jardim Maristela (AR-FO);
- Canalização do Córrego situado na Rua Gramma da Praia (AR-IQ);
- Canalização do córrego situado na Rua Michel Haddad, Vila Jaguara (AR-LA);
- Construção da Casa da Cultura do Morumbi, em terreno localizado na Av. Guilherme Dumont Vilares com a Rua Prof. José Horácio Meirelles Teixeira (AR-CS);
- Construção da Sede da Administração Regional Pirituba/Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de "CASA LAR", do tipo "SÍTIO DAS ALAMEDAS" - Zona Centro, uma para cada região de São Paulo (zonas Norte, Sul, Leste, Oeste);
- Construção de 200 unidades habitacionais para relocação de moradores da Av. José Peres Campelo (AR-PJ);

- Construção de Biblioteca no Parque Peruche (AR-CV);
- Construção de CDM na Casa Verde (AR-CV);
- Construção de CDM na Vila Suzana/Morumbi (AR-CL);
- Construção de CDM no Iaim Paulista (AR-MP);
- Construção de CDM no Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de Creche em Vila Marilene, Guaianases (AR-G);
- Construção de Creche no Jardim São Martinho, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de Creche no Jardim São Martins, São Miguel Paulista AR-MP);
- Construção de EMEF no Jardim Dom Angélico (AR-G);
- Construção de EMEF no Jardim Gianetti (AR-G);
- Construção de EMEF no Jardim Santa Terezinha, Itaquera (AR-IQ);
- Construção de EMEF no Jardim São Carlos (AR-G);
- Construção de EMEF, Rua Tenente Odilon Raposo (AR-CS);
- Construção de EMEI e de Creche na Rua Felipe Cardoso de Campos com a Rua Almofada (AR-PR)
- Construção de EMEI e de Creche na Vila Suzana/Morumbi (AR-CL);
- Construção de EMEI e de Creche no Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de EMEI e de Creche no Jardim Etelvina, Guaianases (AR-G);
- Construção de EMEI na Vila Chabilândia (AR-G);
- Construção de EMEI na Vila Yolanda (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Cosmopolita (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Gianetti (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim São Carlos (AR-G);
- Construção de EMEI nos jardins Pérola I e II (AR-G);
- Construção de EMEI no bairro de Fazenda do Carrimo (AR-G);
- Construção de EMEI na Gleba do Pêssego (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Marbre (AR-G);
- Construção de Escada de acesso em frente ao n.^o 212 da Praça João Cabral de Rezende (AR-FO);
- Construção de Escadão entre a Rua Monsenhor Manoel Gomes e Rua Dom João Batista Lobão (AR-PJ);
- Construção de Hospital no bairro da Brasilândia (AR-FÓ);
- Construção de Hospital no bairro de Perus (AR-PR);
- Construção de Hospital no bairro do Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de muro de arrimo para sustentação da Rua Durval Pinto Ferreira, altura do n.^o 492 (AR-JÁ)
- Construção de Passagem sobre o valetão entre a Rua Jetaíba e Rua Beira-Rio, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de Piscinão na Avenida Ordem e Progresso (AR-CV);
- Construção de ponte sobre córrego na Av. Raimundo Pereira de Magalhães com Elísio Teixeira Leite, atrás do Hospital de Taipas (AR-PJ);
- Construção de Ponte sobre o Córrego Moenda Velha, Jardim São Bento Velho (AR-CL);
- Construção de Ponte sobre o Rio Tietê, ligando as ruas José Peres Campelo até a Félix Guilhem (AR-PJ/LA);
- Construção de Praça na Rua Evaldo Augusto Freire, Jardim Carumbé (AR-FO);
- Construção de quadra poliesportiva na Rua Tuffic Meirelles, altura do n.^o 320 (AR-PJ);
- Construção de quadras poliesportivas no Piscinão da Av. João Paulo I - (AR-FO);
- Construção de Sacolão na Casa Verde (AR-CV);
- Construção de um terminal de ônibus, próximo à Estação Ferroviária de Pirituba (AR-PJ);
- Construção de Viaduto sobre Via Férrea, dando continuidade à Avenida Santa Marina (AR-LA);
- Construção do Centro Cultural Perus, na Rua Mojeiro (AR-PR);
- Construção do Parque Vila do Rodeio, determinada pelo Decreto 34.527, publicado no D.O.M. de 20/09/94 (AR-G);
- Obras complementares na Ponte Júlio de Mesquita Neto - alças de acesso à Marginal do Tietê (AR-LA/FO);
- Obras complementares no Córrego da Avenida Professor Alípio de Barros/fechamento no trecho a céu aberto (AR-MP);
- Reforma da EMEF General Dalli Coutinho (AR-PJ);
- Reforma da Praça do Samba, na Rua Mojeiro (AR-PR)
- Reforma das piscinas do CDM Raul Tabajara, (AR-SÉ);
- Reforma do anfiteatro do CDM Raul Tabajara, (AR-SÉ);
- Reforma do CDM Gerdy Gomes, Jardim São Pedro, Itaquera (AR-IQ);
- Reforma do CDM Oswaldo Brandão (AR-FO)
- Reforma do CDM Perus, na Rua Mojeiro (AR-PR)
- Reforma do CEE Coronel André Vidal, Cidade Tiradentes, Guaianases (AR-PJ);
- Reforma e ampliação das Galerias de Águas Pluviais entre as avenidas Antônio Munhoz Bonilha, Nossa Senhora do Ó e rua Corrêa de Sá (AR-FO);
- Reforma e ampliação das Galerias de Águas Pluviais entre as ruas Venâncios Aires e Av. Francisco Matarazzo (AR-LA);
- Reforma e Manutenção da Praça do Coreto, na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, altura do n.^o 12.700 (AR-PJ);
- Urbanização da Praça Jardim Cidade Pirituba, Rua Loureiro de Apolo com República dos Palmares (AR-PJ);
- Iluminação das vias: Praça Três de Outubro (AR/FO); Rua Jerônimo Telles Júnior (AR-PJ); Rua Pacheco Aranha (AR-G); Rua Alceio Prati (AR-G); Rua Carlos Barbosa (AR-G); Rua Aires Maldonado (AR-LA); Praça localizada entre a Rua Cangalha, Av. Muttinga e Rua José Pereira Falcão (AR-LA); Rua Missal (AR-MP); Rua David Ben Gurion, n.^o 196 (AR-BT); Praça localizada na esquina da Rua Touro com Rua Unibriel (AR-SM); Ruas Leme e Vicente Turno (AR-SM); Esquadão na Rua Viscondeza da Cunha Bueno, entre os n.^o 33 e

47 (AR-FO); Rua Cavalheiros de São Paulo, altura do número 497 (AR-PJ); Rua Godofredo Gonçalves, em frente ao n.º 38 (AR-FO); Viela localizada na altura do n.º 800, da Av. Leopoldo de Passos Lima (AR-PR); Praça 25 de Setembro, continuação da Rua Luis Pinheiro (AR-PJ); Rua Baquilides (AR-PJ); Rua Savério Valente, entre os n.º 40 e 42 (AR-PJ); Praça no final da Rua Galileo Emendabili (AR-LA); Rua Paulo Vidaligal V. de Azevedo com Praça Três de Outubro (AR-FO); Praça Joaquim José Pereira (AR-LA); Passarela localizada na altura do n.º 1.715 da Rua Damásio Pinto (AR-IQ); Rua José Vidal, em frente ao n.º 86 (AR-IQ); Praça localizada próximo ao n.º 151 da Rua Maria da Cruz Cunha (AR-PJ); Rua Rio Fidalgo (AR-CS); Rua Rio Colônia (AR-CS); Rua Rio Água Bela (AR-CS); Rua Rio Pimenta (AR-CS); Rua Rio Caçador (AR-CS); Rua Rio Trombetas (AR-CS); Rua Rio Juruá (AR-CS); Rua José de Jesus (AR-CL).

- Pavimentação das vias: Av. Fernando Mendes de Almeida (AR-PJ); Rua Sem Saída - Travessa da Rua Dona Sebastiana Alves (Jardim Santo Estevão); Av. Fernando Pacheco Jordão (AR-ST); Rua Júlio de Oliveira (AR-PR); Estrada Di Sandro (AR-PR); Rua Albert Jansen (AR-PJ); Rua Jornalista Francisco Dias Herrera (AR-IQ); Rua Frei Julião Romero (AR-IQ); Estrada da Cumbica (AR-AS); Viela 20 (localizada na Av. Canal de Tutóia, entre os números 331 e 339 - AR-MP); Rua Bica de Pedra, altura do n.º 14 com a Praça Araçáriguama (AR-LA); Rua Liberal Brant (AR-PJ); Rua Sebastião Muniz de Souza (AR-CL); Rua Garcia de Toledo (AR-CS); Rua Bueno da Ribeira (AR-PJ); Rua Felipe Cardoso de Campos (AR-PR); Rua Prof. Márcio de Barros (AR-PJ); Rua 12 (Travessa da Av. Elísio Teixeira Leite, altura do n.º 3.659 - AR-PJ); Rua Vítorio Santim (AR-IQ); Rua Roberto, entre os n.º 38 e 50 (AR-PJ); Travessa Manoel Fraga (AR-JT); Rua Governador Rodrigo Henrique, do n.º 33 ao 39 (AR-PJ/FO); Rua Andorinha Coleira (AR-CS); Rua Alcaide (AR-CL); Rua Tiuma (AR-CL); Rua Tarirá (AR-CL); Rua Dom Caetano Brandão (AR-PR); Rua Paulo Osório Flores, Rua Alto Paraíso de Goiás, Rua Benedito de Barros (Campo Limpo); Rua Rogério Hermita (AR-VP); Rua Purus até a Av. Antônio Maria de Laete (AR-ST); Travessa 2 da Estrada José Lopes (AR-PJ); Rua José Henrique (AR-CL); Rua 1 (Cipó do Meio - AR-CL); Estrada do Cipó do Meio (Rua Benedito Schunk - AR-CL); Rua do Alecrim (AR-CL); Rua Rosa de Vénus (AR-CS); Rua Sandará (AR-CS); Rua Saturino Lopes de Moraes (AR-CS); Rua Esmênia Klaussner (AR-CS); Rua Bueno da Ribeira (AR-PJ); Travessa Antônio Inácio Torres (AR-PJ); Rua José Benedito Mari (AR-PJ); Travessas n.º 3 e n.º 4 da Rua Fernando Mendes de Almeida (AR-FO); Travessa da Rua Dona Sebastiana Alves (AR-FO); Viela entre as Ruas André Casado e Rua Monsenhor Marcelo Branco (AR-LA); Rua Mercedes Baravelli Fraga, entre os n.º 3 e 293 (AR-FO); Rua Amadeu Meneghi, entre os n.º 41 e 62 (AR-FO); Rua Jacunaum (AR-PR); Rua Caminho 8 (AR-PR); Rue Córrego Tijucu Preto (AR-MP); Rua Almofada (AR-PR); Estrada do Mestre (AR-PR/PJ); Rua Eratóstenes Frazão (AR-G); Rua Buerarema (AR-G); Av. Agulhas Vermelhas (AR-G); Rua da Capitação (AR-G); Trecho da Rua Paulo Osório Flores (AR-G).

Serviço de pavimentação e adequação viária: Rua José Peres Campelo - trecho compreendido entre as ruas José Salomon e Av. Otaviano Alves de Lima.

Recapreamento das vias: Avenida Claválio Alves da Silva (AR-FO); Deputado Emílio Carlos (AR-FO); Nossa Senhora do Ó (no trecho compreendido entre a Av. Claválio Alves da Silva e Emílio Carlos) (AR-FO); Av. Celestino Bourról (AR-FO); Av. Casa Verde (do seu trecho inicial até Av. Inajar de Souza) (AR-FO); Rua José Benedito Mari (AR-PJ); Rua Ministro Ferreira Alves, entre as ruas Augusto de Miranda e Miranda de Azevedo (AR-LA); Rua Pacheco Jordão (AR-MP); Rua Sebastião Alves (AR-MP); Rua Palmeira Tucuin (AR-MP); Rua Godofredo Gonçalves (AR-FO); Rua Francisco Antônio Furlan (AR-FO).

Troca de lâmpadas de mercúrio por sódio: Praça localizada na Rua Sepetiba, altura do n.º 500 (AR-LA); Travessa dos Tempos, altura do n.º 649 da Rua Mandiba (AR-CV); Praça Regência (AR-LA); Rua Tonelero (AR-LA); Rua Felipé dos Santos - complementação de iluminação da Igreja Matriz (AR-LA); Praça Sá Pinto (AR-LA); Praça Campos da Cunha (AR-LA); Praça São Crispim (AR-LA); Praça Monsenhor José Maria Monteiro (AR-LA); Praça Manoel Caetano da Rocha (AR-LA); Praça Coronel Juvêncio de Menezes (AR-LA); Ruas Sandará, Saturino Lopes de Moraes, Esmênia Klaussner e Rosa de Vénus (AR-CS).

II) Acrescentem-se, no Anexo IV, as seguintes despesas:

4. Despesas prioritárias:

- Construção de Hospital no bairro da Brasilândia (AR/FÓ);
- Construção de Hospital no bairro de Perus (AR-PR);
- Construção de Hospital no bairro do Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de "CASA LAR", do tipo "SÍTIO DAS ALAMEDAS" - Zona

Centro, uma para cada região de São Paulo (zonas Norte, Sul, Leste, Oeste);

- Serviço de pavimentação e adequação viária da Rua José Peres Campelo - trecho compreendido entre as ruas José Salomon e Av. Otaviano Alves de Lima.
- Abertura da Rua José Papaterra Limongi (AR-FO);
- Alargamento da calçada da Av. Inajar de Souza, em toda sua extensão (AR-FO);
- Alargamento da Rua João Batista Dias, travessa da Antonio Di Nápolé (AR-PJ);
- Canalização de Córrego entre as ruas Cândido Sampaio e Monte Alegre do Sul/Cohab Taipas (AR-PJ);
- Canalização do córrego da Rua João Florêncio Pereira (AR-PJ);
- Canalização do Córrego do Fogo (AR-PJ);
- Canalização do córrego do Jardim Cidade Pirituba, localizado entre as Ruas Hebert Arruda Pereira e Manoel Alves Passos (AR-PJ);
- Canalização do córrego entre a Avenida Nossa Senhora do Ó e cabeceira da Ponte Júlio de Mesquita Neto (AR-FO);
- Canalização do Córrego localizado entre as Ruas Cordão de São Francisco e Serra do Grão Mongol e Chagotéo (AR-MP);
- Canalização do Córrego localizado na Avenida Antônio Maria Laet, trecho entre as Ruas São Nestor e Padre Leão Peruche (AR-ST);
- Canalização do córrego paralelo à Avenida Dom João Nery (AR-MP);
- Canalização do Córrego Ribeirão Vermelho (AR-PJ);
- Canalização do Córrego situado na Avenida Michi Hisa Murata, Jardim Maristela (AR-FO);
- Canalização do Córrego situado na Rua Grana da Praia (AR-IQ);
- Canalização do córrego situado na Rua Michel Haddad, Vila Jaguara (AR-LA);
- Construção da Casa da Cultura do Morumbi, em terreno localizado na Av. Guilherme Dumont Vilares com a Rua Prof. José Horácio Meirelles Teixeira (AR-CS);
- Construção da Sede da Administração Regional Pirituba/Jaçaguá (AR-PJ);
- Construção de 200 unidades habitacionais para relocação de moradores da Av. José Peres Campelo (AR-PJ);
- Construção de Biblioteca no Parque Peruche (AR-CV);
- Construção de CDM na Casa Verde (AR-CV);
- Construção de CDM na Vila Suzana/Morumbi (AR-CL);
- Construção de CDM no Itaim Paulista (AR-MP);
- Construção de CDM no Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de Creche em Vila Mariene, Guaiuanases (AR-G);
- Construção de Creche no Jardim São Martinho, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de Creche no Jardim São Martins, São Miguel Paulista AR-MP);
- Construção de EMEF no Jardim Dom Angélico (AR-G);
- Construção de EMEF no Jardim Gianetti (AR-G);
- Construção de EMEF no Jardim Santa Terezinha, Itaquera (AR-IQ);
- Construção de EMEF no Jardim São Carlos (AR-G);
- Construção de EMEF, Rua Tenente Odilon Raposo (AR-CS);
- Construção de EMEI e de Creche na Rua Felipe Cardosos de Campos com a Rua Almofada (AR-PR);
- Construção de EMEI e de Creche na Vila Suzana/Morumbi (AR-CL);
- Construção de EMEI e de Creche no Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de EMEI e de Creche no Jardim Etelvina, Guaiuanases (AR-G);
- Construção de EMEI na Vila Chabilândia (AR-G);
- Construção de EMEI na Vila Yolanda (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Cosmopolita (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Gianetti (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim São Carlos (AR-G);
- Construção de EMEI nos jardins Pérola I e II (AR-G);
- Construção de EMEI no bairro de Fazenda do Carmo (AR-G);
- Construção de EMEI na Gleba do Pêssego (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Marbre (AR-G);
- Construção de Escada de acesso em frente ao n.º 212 da Praça João Cabral de Rezende (AR-FO);
- Construção de Escadão entre a Rua Monsenhor Manoel Gomes e Rua Dom João Batista Lobão (AR-PJ);
- Construção de Passagem sobre o valetão entre a Rua Jetaíba e Rua Beira-Rio, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de Piscinão na Avenida Ordem e Progresso (AR-CV);
- Construção de ponte sobre córrego na Av. Raimundo Pereira de Magalhães com Elísio Teixeira Leite, atrás do Hospital de Taipas (AR-PJ);
- Construção de Ponte sobre o Córrego Moenda Velha, Jardim São Bento Velho (AR-CL);
- Construção de Ponte sobre o Rio Tietê, ligando as ruas José Peres Campelo até a Félix Guilhem (AR-PJ/LA);
- Construção de Praça na Rua Evaldo Augusto Freire, Jardim Carumbé (AR-FO);
- Construção de quadra poliesportiva na Rua Tuffic Meirelles, altura do n.º 320 (AR-PJ);
- Construção de quadras poliesportivas no Piscinão da Av. João Paulo I - (AR-FO);

- Construção de Sacolão na Casa Verde (AR-CV);
- Construção de um terminal de ônibus, próximo à Estação Ferroviária de Pirituba (AR-PJ);
- Construção de Viaduto sobre Via Férrea, dando continuidade à Avenida Santa Marina (AR-LA);
- Construção do Centro Cultural Perus, na Rua Mojeiro (AR-PR);
- Construção do Parque Vila do Rodeio, determinada pelo Decreto 34.527, publicado no D.O.M. de 20/09/94 (AR-G);
- Obras complementares na Ponte Júlio de Mesquita Neto - alças de acesso à Marginal do Tietê (AR-LA/FO);
- Obras complementares no Córrego da Avenida Professor Alípio de Barros/fechamento no trecho a céu aberto (AR-MP);
- Reforma da EMEF General Dallal Coutinho (AR-PJ);
- Reforma da Praça da Samba, na Rua Mojeiro (AR-PR)
- Reforma das piscinas do CDM Raul Tabajara, (AR-SÉ);
- Reforma do anfiteatro do CDM Raul Tabajara, (AR-SÉ);
- Reforma do CDM Gerdy Gomes, Jardim São Pedro, Itaquera (AR-IQ);
- Reforma do CDM Oswaldo Brandão (AR-FO)
- Reforma do CDM Perus, na Rua Mojeiro (AR-PR)
- Reforma do CEE Coronel André Vidal, Cidade Tiradentes, Guiaianases (AR-PJ);
- Reforma e ampliação das Galerias de Águas Pluviais entre as avenidas Antônio Munhoz Bonilha, Nossa Senhora do Ó e rua Corrêa de Sá (AR-FO);
- Reforma e ampliação das Galerias de Águas Pluviais entre as ruas Venâncio Aires e Av. Francisco Matarazzo (AR-LA);
- Reforma e Manutenção da Praça do Coreto, na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, altura do n.º 12.700 (AR-PJ);
- Urbanização da Praça Jardim Cidade Pirituba, Rue Loureiro de Apolo com República dos Palmares (AR-PJ);

Sala das Sessões,

PAULO FRANGE

Vereador

EMENDA N.º 017 AO PROJETO DE LEI N.º 120/2000
(LDO/2001)

I) Incluem-se as seguintes prioridades no Anexo I do projeto:

"ANEXO I

PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001

...

XI - Investimentos:

- Canalização do Córrego Barracão - AR/IQ;
- Canalização do Córrego Rio Verde - AR/IQ;
- Canalização do Córrego Itaquera-Mirim - AR/Guaianases;
- Pavimentação da Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu - AR/Guaianases;
- Complemento Rua Victorio Santim - AR/IQ;
- Rua Eng. Villares da Silva - AR/IQ;
- Rua Inês de Castro - AR/Guaianases;
- Av. Davi Domingos Ferreira - AR-IQ;
- R. Maria de Camargo - AR-IQ;
- Estrada dos Momos -AR-IQ.

II) Altere-se a redação do § 60 do artigo 27 e inclua-se parágrafo, numerado como 7o, no mesmo artigo:

"Art. 27 - ...

§ 60 - Os valores relativos a Encargos de Manutenção de Postos para o Corpo de Bombeiros e de Construção e Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros, relativos ao item 2 do Anexo IV, deverão ser no montante mínimo de R\$ 26 milhões (vinte e seis milhões de reais).

§ 7o - O valor relativo ao programa de mutirões, referente ao item 3 do Anexo IV, deverá ser de, no mínimo, R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais)."

Sala das Sessões,

Dito Salim

Vereador

EMENDA N.º 018 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Criação da Secretaria Municipal de Turismo"

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 019 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Implantação da coleta de material reaproveitável, descartado como lixo, no âmbito do município de São Paulo"

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 020 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Implantação da coleta de material reaproveitável, descartado como lixo, no âmbito da administração pública do município de São Paulo"

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 021 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos

"... Continuação das obras de pavimentação e canalização da Avenida Córrego Água Espraiada - AR/AS - AR/VM"

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 022 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Incentivo a agricultura e a criação de animais de corte em áreas rurais"

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 023 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Incentivo e criação de unidades de reciclagem de resíduos sólidos passíveis de reprocessamento"

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 024 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Execução das obras de Canalização do Córrego Zavuvus, no trecho entre Avenida Yervant Kissajkian e Rua David Eid."

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 025 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Parceria com a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO a execução das obras do METRÔ."

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 026 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Limpeza, recuperação e conservação de monumentos de responsabilidade do município".

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 027 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Programa de combate a violência e droga nas escolas".

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 028 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Convênio com a Universidade de São Paulo (USP)"

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 029 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Criação da Secretaria Municipal de Turismo"

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA N.º 030 AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

"... Execução do Plano Municipal de Turismo (PLATUM)"

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said Mourad

EMENDA NO 031 AO PROJETO DE LEI NO 120/2000
(LDO/2001)

Realizem-se as seguintes alterações no projeto de lei em epígrafe:

I) Altere-se a redação do artigo 17, excluindo-se seu parágrafo único:

"Art. 17 - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2001, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos."

II) Altere-se a redação do "caput" do artigo 20, conforme segue, e exclua-se o artigo 22, renumerando-se os seguintes:
"Art. 20 - Observadas as disposições contidas no artigo 18, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:"

III) Altere-se a redação do artigo 27, conforme segue:

"Art. 27 - Nos trinta dias após cada bimestre, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e cotas de liquidação de despesa, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º - Os valores das metas fiscais constantes do respectivo Anexo, em se tratando de estimativa, são passíveis de variação até o limite de 10% (dez por cento).

§ 2º - As providências de que trata este artigo não se aplicam às despesas referentes a obrigações constitucionais e legais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - Não serão objeto de limitação, além do disposto no parágrafo anterior, as despesas ressalvadas no Anexo IV, integrante desta lei, conforme estabelece o artigo 9º, § 2º, in fine, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º - Os valores relativos a Encargos de Manutenção de Postos para o Corpo de Bombeiros e de Construção e Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros, relativos ao Anexo IV, deverão ser, no mínimo, equivalentes ao valor total arrecadado em 1998 com a Taxa de Combate a Sinistros, atualizado pelo IPC-FIPE, até junho de 2000."

IV) Altere-se, conforme segue, o Anexo I do projeto:

**"ANEXO I
PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001**

- I. O pagamento da amortização extraordinária e das parcelas do refinanciamento da dívida, conforme contrato celebrado com a União, em 03.05.2000.
- II. a implantação do Sistema Previdenciário Próprio dos servidores municipais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 20/98 e legislação regulamentadora;
- III. programas específicos de combate ao desemprego e suas consequências;
- IV. a implantação do Programa de Renda Mínima-Escola;
- V. operação e manutenção do Corpo de Bombeiros;
- VI. programas sociais com ênfase às áreas de educação, saúde, assistência e cultura;

VII. programas sociais voltados ao atendimento da criança e do adolescente;

VIII. serviços de manutenção e conservação da cidade;

IX. serviços de prevenção a enchentes e a acidentes em áreas de risco;

X. operação e manutenção dos equipamentos urbanos;

XI. operação e manutenção do trânsito e do transporte coletivo;

XII. a implantação do Programa Bolsa Trabalho;

XIII. a implantação do Programa Começar de Novo;

XIV. a implantação do Programa Banco do Povo.

XV. INVESTIMENTOS:

- Construção de terminais de ônibus, participação na construção do Rodoanel Metropolitano, participação na construção do sistema de transporte público metroriário, implantação de corredores de ônibus, conclusão da primeira linha do programa Veículo Leve sobre Pneus - Fura Fila;

- Construção de escolas, de creches, de unidades de saúde, de equipamentos culturais e esportivos;

- Construção de moradias populares de interesse social, com destaque à continuidade do Projeto Cingapura, dos Programas de Mutirões, das Operações Interligadas, do Programa Guarapiranga e Billings, do reassentamento do programa PROCAV;

- Obras de infra-estrutura viária, incluindo pavimentação de ruas e avenidas, obras complementares e programas comunitários como o Plano de Pavimentação Urbana Comunitária - PPUC;

- Obras de canalização e retificação de córregos visando combater enchentes;

- Ampliação da rede de iluminação pública;

- Revitalização e recuperação do centro de São Paulo;

- Implantação de áreas verdes;

- Implantação de equipamentos de destinação final do lixo;

- Construção e ampliação de postos do Corpo de Bombeiros.

V) Altere-se, conforme segue, o Anexo II do projeto:

V) Altere-se o Anexo IV do projeto, conforme segue:

**"ANEXO IV
DESPESAS RESSALVADAS DE LIMITAÇÃO**

Despesas referentes ao Corpo de Bombeiros:

a) Encargos de Manutenção de Postos do Corpo de Bombeiros;

b) Construção e Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros."

Sala das Sessões,

Faria Lima
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Miguel Colasuonno
Relator

**ANEXO II À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2001
METAS FISCAIS - Valores em R\$
milhões**

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
RECEITA TOTAL (A)	6.933,9	7.709,8	6.691,1	7.373,2	7.906,2	7.670,9	7.834,7
DESPESA SEM GASTOS REFERENTES A DÍVIDAS (B)	6.131,2	6.022,5	6.860,3	6.867,9	6.992,2	6.726,1	6.869,3
RESULTADO PRIMÁRIO - (C=A-B)	802,7	1.687,2	(169,2)	505,3	914,0	944,8	965,4
ENCARGOS DA DÍVIDA (D)	198,4	300,4	216,5	373,2	747,8	741,0	756,7
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA (E)	1.082,3	1.550,0	113,0	132,1	166,2	203,8	208,7
RESULTADO NOMINAL [C - (D+E)]	(478,0)	(163,2)	(498,7)	-	-	-	-

Anos 1997 a 2000: valores correntes

Ano 2001 a 2003: valores de

julho/2000

EMENDA N. 32 AO PROJETO DE LEI N. 120/00

Suprime o artigo 22 do Projeto de Lei n.º 120/00
Art. 1. Fica suprimido o artigo 22 do Projeto de Lei n.º 120/00
SALA DAS SESSÕES, EM

BANCADA DO PT

EMENDA N.º 33 AO PROJETO DE LEI N. 120/2000

Suprime os parágrafos 4º e 5º do art. 27, bem como o Anexo IV do PL n.º 120/00.
Art. 1 - Ficam suprimidos os parágrafos 4º e 5º do art. 27, bem como o Anexo IV do Projeto de Lei n.º 120/00
Sala das Sessões, em

BANCADA DO PT

EMENDA N. 34 AO PROJETO DE LEI N.120/00

Acrescentar ao Anexo I do Projeto de Lei n.º 120/2000 as seguintes prioridades.

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo I da Lei 120/2000 as seguintes prioridades:
a) criação do Programa Banco do Povo, com intuito de fornecimento de crédito a micro e pequenos empreendedores;
b) implantação de programa de renda mínima;
c) implantação de programa bolsa-escola e bolsa-trabalho;
d) estruturação de Sistema Público de Emprego de forma a desenvolver programas voltados ao atendimento ao trabalhador e realização de cursos profissionalizantes para adolescentes e desempregados.

Sala das Sessões,

Bancada do PT

EMENDA N. 35 AO PROJETO DE LEI N. 120/00

Acrescente-se onde couber a seguinte emenda:
Art. - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, projeto de lei propondo Readequação dos Recursos Orçamentários.
Sala das Sessões, em

BANCADA DO PT

EMENDA N.º 36 ao Projeto de Lei n.º 120/2000

Suprime o item V do Artigo 12.

Sala das Sessões,

BANCADA DO PCdoB